

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

DECRETO-LEI N° 719, DE 31 DE JULHO DE 1969

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art.2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 3º-A Serão destinados ao financiamento de projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa vinte por cento dos recursos destinados:

* *Artigo, caput, acrescido pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*

I - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT oriundos de:

* *Inciso I acrescido pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*

a) contribuição de intervenção no domínio econômico;

* *Alínea a acrescida pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*

b) compensação financeira sobre o uso de recursos naturais;

* *Alínea b acrescida pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*

c) percentual sobre receita ou lucro de empresas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos; e

* *Alínea c acrescida pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*

d) contratos firmados pela União, suas autarquias e fundações;

* *Alínea d acrescida pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*

II - a fundos constituídos ou que vierem a ser constituídos com vistas a apoiar financeiramente o desenvolvimento científico e tecnológico de setores econômicos específicos.

* *Inciso II acrescido pela Lei nº 10.197 de 14/02/2001.*
